



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL**EDITAL 001/2021****2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO****PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR DIREITO**

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Hashimoto de Medeiros, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 26/07/2021, às 10:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13455258** e o código CRC **365CD647**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital terá como suporte a legislação em vigor e, em especial, as seguintes:

- a) [Lei 8.666, de 21/06/1993](#);
- b) [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#);
- c) [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)) ou legislação que a suceder.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio para contratação imediata e formação de cadastro reserva, de acordo com a necessidade da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, para estudantes de nível superior da área de Direito, observados os critérios de contratação delineados no Item 12 deste Edital.

2.2. Poderão participar do processo seletivo apenas os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de Bacharelado em Direito, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, que estejam cursando entre o 1º e 6º período da graduação.

2.3. A comprovação do requisito constante do subitem anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino superior e deverá ocorrer no momento da contratação.

2.4. O estágio será realizado na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondônia, localizada na Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 – Centro de Ji-Paraná/RO.

2.5. Consideradas as restrições vigentes em decorrência da atual pandemia de covid-19, o início do estágio poderá dar-se na modalidade *home office*, sendo necessário para tanto que o estudante possua os recursos necessários para o desempenho de suas funções de forma remota, como computador conectado à internet, webcam e microfone;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

- 3.1.** O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná–RO, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.2.** A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.
- 3.3.** O candidato aprovado para a vaga atualmente disponível desempenhará suas atividades na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondônia/RO.
- 3.4.** O estagiário fará jus, de acordo com a sua frequência, a uma bolsa mensal de estágio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), além de auxílio transporte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de frequência efetiva ao local do estágio.
- 3.5.** Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas.
- 3.6.** A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com o interesse da Administração.
- 3.7.** O valor da bolsa poderá ser modificado durante a realização do estágio, conforme necessidade da administração.
- 3.8.** Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.
- 3.9.** Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte do Agente de Integração.

4. DO SERVIDOR PÚBLICO, MILITAR E TITULAR DE MANDATO ELETIVO

4.1. É vedada a participação:

- a) de ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios no programa de estágio de que trata este edital, salvo na modalidade de estágio obrigatório que assim esteja definido no projeto do curso ([Resolução n. 208/2012](#) do Conselho da Justiça Federal).
- b) de militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) de titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.2. O servidor da Justiça Federal poderá participar do programa desde que o estágio esteja definido como obrigatório no projeto do respectivo curso e cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício, não tendo direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

4.3. A realização do estágio deve ser compatível com o horário de trabalho do servidor, de forma a evitar o prejuízo das atividades do seu cargo ou função, assegurado, em qualquer hipótese, o cumprimento mínimo de 20 horas semanais na unidade de lotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão realizar as inscrições preenchendo o formulário constante do **ANEXO I**, enviando-o, acompanhado de cópia colorida de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional, etc.), para o e-mail 02vara.selecao.jip@trfl.jus.br, no período compreendido entre 02/08/2021 a 22/08/2021, sendo que será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição solicitada fora do prazo.

5.2. As inscrições dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE deverão, também, atender aos critérios estabelecidos no **item 6** deste Edital.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Justiça Federal do dever de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da apuração do fato no âmbito penal.

5.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato exclusivo do Presidente da Comissão para o Processo Seletivo/Diretor de Secretaria Substituto da 2ª Vara desta Subseção, o que, caso ocorra, será informado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> .

6. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Assegura-se, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, §5º, a participação nesta seleção de PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, devendo o candidato, para tanto, adotar os mesmos procedimentos e prazos previstos para as demais inscrições, nos termos do item 2.

6.2. Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, após efetuarem a inscrição no endereço eletrônico indicado no item 5.1, deverão enviar a informação para o e-mail destacado no **ANEXO II** deste edital, **informando as condições necessárias para sua participação**, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá se declarar PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, utilizando como modelo de declaração aquele que consta no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.2. O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE fará a declaração de que trata o subitem anterior e deverá enviá-la, assinada e digitalizada, obrigatoriamente até a data final das inscrições, caso contrário será classificado apenas na lista geral.

6.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas oferecidas ([Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, § 5º), aos candidatos com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

6.4.1. Para o conjunto de dez vagas de estudantes convocados, uma vaga caberá ao candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.

6.4.2. A ordem de convocação dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE se dará da seguinte forma: a 1.ª vaga a ser destinada à pessoa PNE será a 5.ª disponibilizada após a realização do concurso; a 2.ª vaga será a 15.ª, a 3.ª vaga será a 25.ª, a 4.ª vaga será a 35.ª e assim sucessivamente.

6.4.3. Caso não existam candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

6.5. O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, **no momento da convocação**, deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a necessidade especial declarada.

6.5.1. Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem anterior, laudo ou relatório médico detalhado, recente (até 365 dias), que contenha, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador;
- b) tenha expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) indique a sua provável causa ou origem da deficiência.
- d) indique se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio.

6.5.2. Não apresentado o laudo ou relatório médico no prazo de **10 (dez) dias úteis** ou não contendo o documento as informações dispostas no subitem **6.5.1**, a inscrição será processada como a de candidato não portador de deficiência, ainda que declarada tal condição.

7. DA PROVA

7.1. A seleção dos candidatos será feita por meio de Prova de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada em ambiente virtual no dia **27/08/2021 das 09h00min as 11h00min.**

7.2. A prova apresentará **QUESTÕES PRÁTICAS e DISSERTATIVA**, versando sobre conhecimentos gerais do Direito e será aplicada em ambiente virtual, em link a ser disponibilizado pela comissão organizadora e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

7.2.1. A Prova de Prática valerá 50 (cinquenta) pontos e será constituída de 2 (duas) questões da área do Direito, sendo atribuído 25 (vinte e cinco) pontos para cada uma das questões.

7.2.2. O candidato que não obtiver o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos da prova prática (ou 50%) estará automaticamente eliminado do certame.

7.2.3. A Prova Dissertativa valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo assim distribuídos: a) conhecimentos técnico sobre o tema proposto – 25 (vinte e cinco) pontos; b) capacidade de expressão e uso correto da norma culta da língua portuguesa (gramática, grafia e interpretação de texto) – 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2.4. O candidato que não obtiver o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos da prova dissertativa (ou 50%) estará automaticamente eliminado do certame.

7.2.5. A resposta da prova dissertativa deverá conter o mínimo de 5 e o máximo de 10 linhas.

7.2.6. Nos casos de fuga do tema ou de texto com número de linhas inferior ao limite mínimo (5 linhas), o candidato receberá nota igual a zero.

7.2.7. Somente será computado para o número mínimo e máximo de linhas aquelas efetivamente escritas pelo candidato.

7.2.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapasse a extensão máxima estabelecida na folha de resposta.

7.2.9. A ocorrência de plágio ‘ipsis litteris’, ou seja ideias, conceitos ou frases de outro autor (sem lhe dar o devido crédito ou sem citá-lo como fonte de pesquisa) em valor superior a 10 % do texto dissertativo, acarretará na imediata eliminação do candidato do certame.

7.3. Será desclassificado o candidato que não enviar a folha de resposta definitiva ao final da prova (salvo em PDF não editável), conforme orientações da comissão de concurso.

7.4. O resultado preliminar da prova será divulgado até o dia **01/09/2021** no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS EM AMBIENTE VIRTUAL

8.1. Consideradas as restrições vigentes em decorrência da atual pandemia de covid-19, o certame será realizado no dia **27/08/2021 das 09h00min as 11h00min.** na modalidade virtual, devendo o candidato dispor dos meios necessários, quais sejam, computador conectado à internet com webcam e microfone, ou ainda, computador e celular para fazer as vezes da câmera, além da conta de e-mail pessoal.

8.1.1. No caso de utilizar o celular como câmera, o candidato deverá se conectar com os dois aparelhos: celular e computador.

8.2. Na hipótese de ocorrer o retorno das atividades presenciais na unidade, a prova, a critério da Direção da Vara, poderá ser aplicada de forma presencial.

8.3. O candidato cuja inscrição for confirmada receberá em seu e-mail o link para acesso ao ambiente virtual de prova em 2 (dois) momentos:

8.3.1. Primeiro momento - para realização do teste de conexão, a fim de verificar eventuais erros ou inconsistências no sistema;

8.3.1.1. O teste de conexão será realizado no dia que antecede o processo seletivo, **dia 26/08/2021 às 08h30min** e não será obrigatório. Porém, o candidato que deixar de realizá-lo não poderá alegar nulidade do processo em face da existência de problemas relacionados à conexão com o sistema.

8.3.2. Segundo momento - no dia estipulado para realização do processo seletivo, **27/08/2021 às 08h30min**, ou seja, faltando 30 minutos para o horário determinado para início das provas.

8.4 Os candidatos deverão acessar a sala virtual para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, tendo em mãos o documento de identificação cuja cópia tenha sido enviada no ato da inscrição (tais como RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional etc.), bem como a sua disposição e as suas expensas computador conectado à internet com webcam e microfone (ou/e celular) e acesso à caixa de e-mail pessoal, necessários à realização da prova.

8.4.1. O acesso dos candidatos às salas virtuais para aplicação das provas deverá ocorrer, impreterivelmente, até às **08h45min**, sendo este o horário limite para admissão dos candidatos, não sendo permitida a partir de então acesso a ambiente de prova.

8.4.2. O candidato disporá de 2 (duas) horas improrrogáveis para a resolução da Provas Prática e Dissertativa.

8.4.3. O caderno de prova será enviado no dia da prova para o e-mail do candidato, que deverá abri-lo e respondê-lo no próprio corpo do e-mail, encaminhando-o ao final para o endereço 02vara.selecao.jip@trfl.jus.br.

8.5. Durante a realização das provas, não será permitida a ausência do candidato do ambiente de prova, incorrendo em eliminação do certame o candidato que ausentar-se do campo de visão do fiscal de prova.

8.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente de provas.

8.6. Não haverá segunda chamada para realização das provas, implicando o não comparecimento na eliminação automática do candidato.

8.7. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das Provas Prática e Dissertativa.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- c) ausentar-se do ambiente virtual durante a realização da prova;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- g) apresentar resposta igual a resposta de outro candidato, caso em que a eliminação atingirá todos os candidatos que apresentarem resposta idêntica.
- h) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio que viole a competitividade do certame, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Admitir-se-á recurso relativo às provas prática e dissertativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar (item 7.4.).

10.2. O recurso relacionado às Provas Prática e/ou Dissertativa deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão para Seleção de Estagiários da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail 02vara.selecao.jip@trfl.jus.br, até as 23h59min do dia 03/09/2021.

10.3. O recurso especificado no item 10.1 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada questão impugnada;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Gabarito Oficial;

c) argumentação lógica e consistente.

10.4. Se do exame de recursos das provas Prática e Dissertativa resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5. A 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO fará divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos tempestivamente no site <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm> na data provável de 08/09/2021.

10.6. Em caso de improvemento, será publicada apenas a decisão respectiva.

10.7. Não será conhecido recurso intempestivo.

10.8. Não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida em grau de recurso.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento em cada uma das provas (prática e dissertativa).

11.2. A classificação observará a ordem crescente da média entre as notas da Prova Prática e da Prova Dissertativa.

11.3. Em caso de empate na nota final, terá vantagem o candidato que tiver obtido maior nota na Prova Dissertativa e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

11.4. O resultado final do certame será divulgado na data provável de **09/09/2021**.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O processo seletivo realizado nos termos deste Edital apresentará uma lista de candidatos aptos a serem admitidos no programa de estágio de acordo com o surgimento de vagas, para atender às demandas da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Ji-Paraná –RO.

12.2. A Justiça Federal/Subseção Judiciária de Ji-Paraná–RO/2ª Vara Federal reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço, bem como a obedecer estritamente a ordem de classificação para a convocação dos estagiários aprovados.

12.3. O candidato, no momento da convocação para o início do estágio, deverá:

a) estar frequentando efetivamente o Curso de Direito.

b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos períodos matutino ou vespertino, dependendo da vaga aberta. Quando convocado para o estágio, caso o candidato não possua disponibilidade para estagiar no período proposto, ficará em fila de espera, aguardando disponibilidade de vaga no período em que pode estar disponível, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

c) Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Município ou na iniciativa privada.

d) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da [Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004](#) do Conselho Nacional de Educação

e) estar matriculado e com frequência regular, conforme item 2.2 deste edital.

12.4. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar junto ao Agente de Integração (caso haja) os originais e uma cópia dos seguintes documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

a) 01 (uma) fotos 3x4 recente.

b) Cédula de identidade, com cópia e CPF, com cópia.

c) Comprovante de residência atualizado.

- d) Declaração de matrícula emitida pela Faculdade, devidamente carimbada/assinada.
- e) Comprovante de conta-corrente (não pode ser conta universitária ou conta poupança) do Banco do Brasil.
- f) Cadastro no sistema de nacional de estágio (SNE) através do site: <https://www.ro.iel.org.br/>
- g) Autorização do responsável legal, em caso de candidato menor de 18 anos, com firma reconhecida em cartório.
- h) Curriculum vitae;

12.4.1. A ausência de qualquer documentação exigida para admissão dentro do prazo estipulado no item 12.4 invalida a admissão do candidato, restando este eliminado definitivamente do processo.

12.4.2. Havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos mencionados (e-mail e whatsapp), e não havendo resposta e/ou comparecimento por parte do estudante/candidato, após três dias será convocado o próximo candidato na classificação, sendo o não comparecimento considerado desistência tácita da vaga;

12.4.3. Não havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos, haverá a tentativa de comunicação via telefone, utilizando-se, para isso, dos números registrados pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo que, não se conseguindo comunicar com o candidato através deste meio em três tentativas, convocar-se-á o próximo candidato;

12.4.4. O insucesso na comunicação com o candidato relatada pelo não atendimento das chamadas ou não resposta ao correio eletrônico, acarretará o deslocamento deste para o final da fila de classificação.

12.4.5. A atualização do número telefônico e do endereço de e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e poderá ser solicitada através do e-mail 02vara.selecao.jip@trfl.jus.br.

12.5. Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

- a) deixar de comparecer, por duas vezes, sem motivo justificado;
- b) recusar-se a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondônia/RO.

12.5.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

12.5.2. O candidato convocado que não tiver 16 (dezesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

12.5.3. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante certidão ou declaração de desistência.

12.5.4. O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente na vara ou enviado via e-mail para 02vara.selecao.jip@trfl.jus.br.

12.6. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico informado neste Edital.

12.7. O candidato poderá ser brasileiro ou estrangeiro, neste caso se observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

12.8.. A contratação dos aprovados destina-se ao preenchimento das vagas existentes e daquelas advindas da conclusão dos contratos de estágio da seleção anterior.

12.9. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o candidato, a Seção Judiciária de Rondônia, a Instituição de Ensino Superior, e o Agente de Integração, caso haja.

12.9.1. Caso haja a intermediação de um Agente de Integração, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas por este.

12.9.2 A comunicação de todos os atos que venham a ser necessários à realização deste processo seletivo será procedida, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

13. DA COMISSÃO DE CONCURSO

13.1. A Comissão de Concurso será responsável pela organização e execução do certame, será presidida pelo Diretor de Secretaria em Substituição da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondônia/RO, Adriano Hashimoto de Medeiros, bem como pelos seguintes servidores;

- a) Silvana dos Passos Zorzi;
- b) Josué Vernal Salina;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por até 01 (um) ano, a critério da Administração.

14.2. Não será objeto de avaliação a legislação que entrar em vigor após o encerramento das inscrições.

14.3. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas no presente edital serão dirimidas pela Comissão de Concurso.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Bairro Centro - CEP 76900-038 - Ji-Paraná - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0002530-94.2021.4.01.8012

13455258v6